



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento do documento de habilitação, apresentado ao **Edital de Credenciamento nº 299/2021** destinado ao **credenciamento para prestação de serviços de acolhimento nas modalidades de Residência Inclusiva (RI) e/ou serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI)**. Aos 27 dias de maio de 2022, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 040/2022, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Cláudio Hildo da Silva e Richard Delfino de Araújo, sob a presidência da primeira para julgamento do documento de habilitação aberto na sessão pública realizada em 26 de abril de 2022. Participante: **Geisa Marly da Silva Carneiro** (Centro Geriátrico Bella Vista), (documento SEI nº 0012689929). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: o Alvará Municipal apresentado foi emitido em 17/05/2021, ou seja, emitido a mais de 90 (noventa) dias para o presente certame. Ademais, foi constatado que a participante não apresentou a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial (SAJ e Eproc). Entretanto, considerando o disposto no subitem 7.2.5 do edital: *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."*, a Comissão emitiu o alvará municipal e as referidas certidões (documento SEI nº 0012697564), constatando a regularidade dos documentos. Portanto, a participante atende as exigências do subitem 6.3, alíneas "f", "l" e "n" do edital. Ainda, verificou-se que o documento Requerimento de Credenciamento foi apresentado sem a identificação de qual serviço será prestado na clínica, bem como não foram apresentados os documentos exigidos no subitem 6.3, alíneas "e" e "r" do edital. Por fim, quanto ao subitem 6.3, alínea "q" do edital - *"Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço compatível com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço."* Considerando que o objetivo da apresentação do atestado é comprovar a prestação do serviço pela clínica, sendo que este deverá ser compatível com o objeto desta licitação. Considerando que o atestado de capacidade técnica apresentado não fica claro para quem foi fornecido a prestação de serviços e qual tipo de serviço foi prestado. E com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, a Comissão realizou diligência, através do Ofício SEI nº 0012702846, solicitando a apresentação dos mencionados documentos e esclarecimento quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado, e apresentação de novo atestado, se fosse o caso. Em resposta, a empresa apresentou o Requerimento de Credenciamento com o registro do serviço a ser prestado na clínica, atestado de capacidade técnica ajustado e declaração de isenção de tributos estaduais (documento SEI nº 0012863170), atendendo assim parcialmente ao solicitado na diligência, pois deixou de apresentar a Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, exigência do subitem 6.3, alínea "r" do edital. Assim, foi realizada nova diligência, através do Ofício SEI nº 0012962781, a qual solicitou a apresentação da mencionada declaração. Em resposta, a empresa apresentou a declaração conforme exigência do subitem 6.3, alínea "r" do edital, atendendo assim ao solicitado. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Geisa Marly da Silva Carneiro**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Cláudio Hildo da Silva
Membro da Comissão de Licitação

Richard Delfino de Araújo
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2022, às 14:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Hildo da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2022, às 14:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Richard Delfino de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 27/05/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013052089** e o código CRC **A3F9AF6B**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

21.0.181728-9

0013052089v7
0013052089v7